CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 72, de 2009

Apresentada em: 4.5.2009
Aprovada em: 4.5.2009
Rejeitada em:

Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Até pouco tempo, o Município contava com banda de música e fanfarra. A primeira era formada por músicos locais, sob a regência de maestros contratados pela Prefeitura. A segunda era constituída de alunos da rede municipal.

Por muitos anos, a banda, criada pela Lei n.º 963, 30 de dezembro de 1992, animou eventos festivos, sobretudo o aniversário do Município. Nos principais acontecimentos cívicos, a participação dessa corporação musical era garantida. A performance da banda chegou a ser reconhecida fora das fronteiras do Município. Por diversas vezes, participou de encontros regionais e estadual de bandas e em todos representou muito bem Indianópolis.

Injustificadamente, essa corporação musical foi desativada e os instrumentos se encontram depositados em condições inadequadas. Muitos deles simplesmente desapareceram.

A Escola Municipal de Indianópolis, por muitos anos, possuiu fanfarra para animar os tradicionais desfiles cívicos das escolas municipais, que faziam parte do calendário de eventos alusivos às comemorações do aniversário do Município.

Com a interrupção desses desfiles, essa charanga também deixou de existir e, por conseqüência, as festas de aniversário perderam grande parte de sua alegria e vibração.

O fim dessas duas corporações é injustificável e causou prejuízos enormes à cultura do Município. O Poder Público, na condição de responsável pelo fomento da atividade cultural, deve, portanto, reativá-las.

Isto posto, o vereador, ao final assinado, após a tramitação regimental, INDICA ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a reativação imediata da banda de música municipal e da fanfarra escolar.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2009.

TIAGO REIS DA SILVA
Vereador